



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019 - SEMTRAS**

**Interessado:** Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

A presente justificativa visa fundamentar a confecção de Termo Aditivo para prorrogar o prazo do Contrato nº004/2019, oriundo do Pregão Presencial 001/2019-SEMTRAS, que possui como objeto a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET”, que foi firmado em 05/04/2019, com a Empresa Wsp Serviços de Telecomunicações - LTDA.

A prorrogação de prazo tem como fato gerador a solicitação do **Setor de Informática** desta Secretaria, uma vez que o referido contrato tem sua vigência encerrada na data de 31/03/2020. Diante da necessidade de se continuar com o serviço, observando que as condições e preços são favoráveis a esta Secretaria de acordo com as cotações em anexo. Faz-se necessário à confecção do Termo Aditivo para prorrogação de vigência pelo período de 02 (dois) meses, para que não sejam prejudicados os andamentos das ações realizadas por esta Secretaria, garantindo a continuidade do serviço até a finalização do processo licitatório em andamento.

Em resposta ao Ofício de nº229/2020-SEMTRAS, onde foi solicitada a manifestação da empresa contratada sobre a prorrogação de prazo necessário por esta Secretaria, a empresa informou que possui interesse, e ainda, que os preços e condições do serviço continuarão o mesmo. Ressaltando que, o preço atual do referido Contrato se encontra abaixo do valor atual de mercado, conforme cotação de preços e mapa de levantamento em anexo.

Assim sendo, passa-se a análise legal da possibilidade de prorrogação do Contrato pelo período acima mencionado, em situação que se enquadra o Contrato nº004/2019, bem como a exigência de autorização e Justificativa assinado nos moldes do art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nestes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**§2º** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, conforme o dispositivo acima citado, a prorrogação do referido contrato, está dentro da legalidade. Assim sendo, a alteração do contrato é possível, eis que o art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93, dá o devido respaldo legal, justificando-se a confecção do Segundo Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº004/2020, pelo período de 02 (dois) meses a contar de 01/04/2020 a 31/05/2020. Ratifico a Autorização.

Santarém, 23 de março de 2020.

**CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**  
**Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS**  
**DEC. 007/2017 - SEMGOF**